PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

O povo do Município de Arinos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º O Orçamento do Município de Arinos estima a receita em R$ 31.732.385,05 (trinta e um milhões setecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) e fixa despesa em igual valor.

Art.3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	936.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	118.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	37.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.036.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.939.590,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	563.000,00
SUB TOTAL	**23.635.790,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.557.799,00
SUB TOTAL	**-2.557.799,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	10.644.394,05
SUB TOTAL	10.654.394,05
TOTAL GERAL	**31.732.385,05**

Art.4º - As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	750.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.699.600,00
SEGURANÇA PUBLICA	110.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.287.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	765.300,00
SAÚDE	5.697.600,00
TRABALHO	54.100,00
EDUCAÇÃO	7.094.100,00
CULTURA	203.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	119.000,00
URBANISMO	2.945.100,00
HABITAÇÃO	268.000,00
SANEAMENTO	1.883.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.459.291,05
AGRICULTURA	2.081.400,00
COMERCIO E SERVIÇOS	107.194,00
COMUNICAÇÕES	22.000,00
ENERGIA	283.000,00
TRANSPORTE	912.600,00
DESPORTO E LAZER	420.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	**31.732.385,05**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS	750.000,00
GABINETE DO PREFEITO	441.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	203.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.224.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.176.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS	4.841.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.227.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.455.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	5.570.691,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E TURISMO	297.394,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	447.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.302.100,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.794.500,00
TOTAL	**31.732.385,05**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.529.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.584.861,05
SUB TOTAL	**21.114.261,05**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	10.293.124,00
AMORTIZAÇÃO	275.000,00
SUB TOTAL	**10.568.124,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SUB TOTAL	50.000,00
TOTAL>>>	**31.732.385,05**

Art.5º Fica o executivo autorizado a**:**

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2010, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2010, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até 30% (trinta por cento) da receita estimada;

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2010, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 16 de dezembro de 2009.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal